



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
CGC (MF) 11.049.848/0001-21

Lei nº 567 de 31 de maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos Professores e Especialistas em Educação deste município, com efeito retroativo a 1º de maio do corrente' ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste reajuste correrão por conta das dotações FUNDEF deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 31 de maio de 2000.


Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -